

Conselho Municipal de Educação – CME de Silveira Martins/RS

Sistema Municipal de Ensino – SME de Silveira Martins/RS

Parecer CME/SME nº 03/2021

APROVADO em 26 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre o pedido da Escola Municipal João Frederico Savegnago que solicita autorização para atender, além das modalidades que já oferece, novas turmas de Educação Infantil, na faixa etária dos dois aos três anos de idade.

O Conselho Municipal de Educação de Silveira Martins, no uso das prerrogativas que lhe conferem a LDB 9.394/96, Lei Municipal 1.285/13, de 09 de julho de 2013 e a Lei Municipal 1.544/20, de 12 de fevereiro de 2020, analisa e emite parecer referente ao pedido de autorização de funcionamento de novas turmas de Educação Infantil (2 e 3 anos), na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Frederico Savegnago. A referida escola atende, atualmente, a Educação Infantil, de quatro e cinco anos, os Anos Iniciais e os Anos Finais do Ensino Fundamental.

RELATÓRIO

A Escola Municipal de Ensino Fundamental João Frederico Savegnago, justificou a necessidade de oferta da modalidade Creche através do Of. Nº 15/2020. A Mantenedora juntamente com a Escola justifica a importância de ampliação do atendimento da Educação Infantil, pois é uma demanda de grande importância para a comunidade.

1. INSTRUÇÃO DO PROCESSO

1.1 – O pedido está instruído com base nas exigências estabelecidas pela Resolução nº 320/12, do Conselho Estadual de Educação, e contém os seguintes documentos:

- Ofício da escola solicitando a autorização para as novas turmas à Secretaria Municipal de Educação;
- Portarias de nomeação da equipe diretiva;
- Ofício da escola com a solicitação ao Conselho Municipal de Educação;

- Prova de propriedade do prédio;
- Anexo I e II da Resolução CEE n° 320/12;
- Croqui da escola;
- Quadro demonstrativo de ocupação das salas por turno;
- Fotografias;
- Alvará de localização;
- Corpo docente;
- Programa de Formação Continuada;
- Regimento Escolar;
- Projeto Político Pedagógico;
- Declaração da direção da escola sobre a utilização dos espaços físicos.

2. RELATÓRIO DA COMISSÃO VERIFICADORA

2.1 – A Comissão Verificadora realizou visita ao local, a fim de avaliar os seguintes itens:

- Terreno e edificações;
- Ambientes para os serviços técnico – pedagógicos;
- Ambientes para os serviços administrativos;
- Segurança e facilidades;
- Área higiênico – sanitária;
- Atividades físicas;
- Ambiente para a Educação Infantil;
- Salas de aula;
- Salas especiais (laboratório de informática);

2.2 – Após a visita, a Comissão Verificadora constatou que:

- As salas de atendimento estão mobiliadas de acordo com o previsto para o atendimento às crianças na faixa etária dos dois aos três anos de idade;
- Os sanitários estão adaptados à faixa etária e dentro da regulamentação vigente;
- As instalações estão em excelentes condições;
- As salas e a escola apresentam todas as condições necessárias para o funcionamento dessas novas turmas.

3. CONCLUSÃO

Face ao exposto a Comissão Verificadora propõe a este Conselho que aprove o pedido de autorização para atender, além das modalidades que já oferece, a modalidade Creche, na faixa etária dos dois aos três anos de idade.

Comissão Verificadora:

Claudia Moro Bianchin

Aline Berleze Suertegaray

Membro Consultor: Janine Piovesan

A presente Deliberação foi aprovada pelos Conselheiros abaixo relacionados, reunidos em sessão online realizada no dia 26 de fevereiro de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SILVEIRA MARTINS

Verli Fátima Petri da Silveira, Claudia Moro Bianchin, Carolina Emilia Nunes Maffini Cerezer, Simone Eccel Tondolo, Rosane Bovolini Tondolo Cielo, Rosilene Maria Bolzan, Katiule Pereira Moraes

Silveira Martins, 26 de fevereiro de 2021.



Verli Fátima Petri da Silveira
Presidente do CME de Silveira Martins

